



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 9 DE JANEIRO DE 2023**

N.º 1/2023

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

**VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----**

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos
e Infraestruturas.-----**



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de dezembro de 2022.....4

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de janeiro/2023 - Freguesia de Abaças4

3. - Associação à tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as quebras de produção da castanha na Terra Fria do Nordeste Transmontano, nos precisos termos e fundamentos que constam da certidão remetida pela Câmara Municipal de Bragança5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Consolidação de mobilidades internas intercategorias para Encarregado Geral Operacional.....5

5. - Balancete da Tesouraria - Período de 23 a 31 de dezembro de 2022.....7

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. - Processo nº 300/18 - Conceição Carvalho de Almeida do Espírito Santo - Freguesia de Parada de Cunhos8

7. - Processo nº 7R/00 - Stand Vila Nova, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras10

8. - Processo nº 3/22 - Bruno Miguel Carvalho de Oliveira - Freguesia de Parada de Cunhos15
9. - Processo nº 6/01 - Inovdouro Construções, Lda. - Freguesia de Vila Real21

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

10. - Empreitada “Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros - Revisão de Preços Definitiva.....24
11. - Estacionamentos no Bairro de Santa Maria – Revisão de preços25
12. - Relatório Final - Pavimentações em betuminoso em arruamentos no ano 202227

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

13. - Pedido de indemnização compensatória da Linha Sabrosa - Vila Real (horário 13h30), empresa Alfandeguense, Lda..32

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

14. - Regulamento Municipal do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade34

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

15. - Vencedores do programa linha F-202235
16. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2022-2023 – Pedidos entregues até final do 1º período36
17. - Voto de Louvor - Henrique Carvalho38

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.....

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de dezembro de 2022

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de dezembro de 2022, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de janeiro/2023

- Freguesia de Abaças

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, dou conhecimento a todo o executivo municipal que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de janeiro dia 25 pelas 18H00 se realizará na Freguesia de Abaças, na Sede da Junta de Freguesia de Abaças.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Associação à tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as quebras de produção da castanha na Terra Fria do Nordeste Transmontano, nos precisos termos e fundamentos que constam da certidão remetida pela Câmara Municipal de Bragança

----- 3. – Presente à reunião ofício da Assembleia Municipal de Bragança registado sob o nº 58, datado de 02/01/2023 do seguinte teor:

“Serve o presente para remeter a V. Exa. a certidão da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 16 do corrente mês, relacionada com o assunto mencionado em epígrafe”.

Em 03/01/2023 o Vereador Carlos Silva emitiu o seguinte Despacho:

“Propor ao Executivo Municipal a adesão a esta Tomada de Posição da CM de Bragança”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aderir à posição tomada pela Assembleia Municipal de Bragança.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Consolidação de mobilidade interna intercategoria para Encarregado Geral Operacional

----- 4. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92º da LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP prevê a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido e as necessidades dos Serviços, foi determinado por meu Despacho de 24-06-2020 a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Geral Operacional do seguinte trabalhador, José Duarte de Carvalho Gomes.

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias passou a ser legalmente admitida, desde que reunidas cumulativamente, as condições e requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido art.º 99º-A da LGTFP:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para 2022, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Encarregado Geral Operacional;
- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período de estágio exigido para a carreira de destino;
- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – O Serviço respetivo pronunciou-se pelo deferimento do pedido.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Encarregado Geral Operacional, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador: José Duarte de Carvalho Gomes.

2 – Que o referido trabalhador seja colocado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 12 da tabela única, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, a que corresponde a remuneração de 1 111,72€”.-----



-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a consolidação da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Encarregado Geral Operacional do funcionário José Duarte de Carvalho Gomes, nos termos propostos.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 23 a 31 de dezembro de 2022

----- 5. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 23 a 31 de dezembro/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	12.410.192,75
Cobrado Durante o Período	2.402.904,32
Pago Durante o Período	2.294.825,70
Saldo para a Semana Seguinte	12.518.271,37
Discriminação do Saldo	



• De Operações Orçamentais	10.981.981,61
• De Operações Não Orçamentais	1.536.289,76

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 300/18**

- **Conceição Carvalho de Almeida do Espírito Santo**

- **Freguesia de Parada de Cunhos**

----- **6.** - Presente à reunião requerimento de Conceição Carvalho de Almeida do Espírito Santo registado sob o n.º 11212, datado de 14/07/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de restituição de taxa paga indevidamente, respeitante a licenciamento/legalização com obras a levar a efeito na habitação sita na Rua Principal n.º 44 – Granja, freguesia de Parada de Cunhos.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.- INTRODUÇÃO

Através do presente requerimento solicita a Sr.^a Conceição Carvalho de Almeida do Espírito Santo, que lhe seja restituída a taxa paga indevidamente no valor de 1.496,26 €, referindo que, em 27/12/2019 com o pedido de emissão de alvará de obras n.º 6/20, emitido em 13 de janeiro de 2020, procedeu à liquidação da taxa no valor de 1.068,76 € através da guia de receita n.º 4464/19.

Refere ainda que, com a apresentação do pedido de emissão do alvará de autorização de utilização, foi emitida a guia de receita n.º 755 no valor de 1.496,26 €, quando na realidade apenas deveria ter sido paga a taxa no valor de 50,00 €. Nestes termos solicita que lhe sejam restituídas as taxas pagas indevidamente e que seja efetuada a sua transferência para a conta com o seguinte IBAN: PT50 0019 0005 0020 0130 3319 0.

2.- ANÁLISE

2.1- ANTECEDENTES

- Em 4/12/2018 através do requerimento n.º 23494/18, deu entrada neste Município em nome da requerente o pedido de Licenciamento/Regularização com obras a levar a efeito na habitação sita na Rua Principal n.º 44 – Granja, freguesia de Parada de Cunhos, tendo a pretensão sido deferida por despacho do Vereador do Pelouro em 9/07/2019.
- Em 02/12/2019 através requerimento n.º 23726/19, foi solicitado a emissão do alvará de obras, para o efeito foram anexados os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março e da Lei 31/2009 de 3 de julho na sua redação atual, tendo ainda procedido ao pagamento da taxa no valor de 1.068,76 €, através da guia de receita n.º 4464 de 27/12/2019, conforme notificação efetuada através do ofício n.º 4270 datado de 23/08/2019.
- Em 13 de janeiro de 2020 foi emitido o alvará de obras n.º 6/20
- Em 16/01/2020 através do requerimento n.º 925 foi requerida a autorização de utilização, tendo a pretensão sido deferida por despacho de 4/03/2020.
- Em 12/03/2020 foi emitido o alvará de autorização de utilização n.º 45/20 e liquidada a taxa no valor de 1.496,26 € através da guia de receita n.º 755.

Da consulta do processo é possível verificar que existe um lapso, relativo ao cálculo das taxas.

Ora, aquando do pedido de autorização de utilização foi efetuado novo cálculo, tendo originado um novo valor que induziu em erro os Serviços do Núcleo de Apoio Administrativo, levando à elaboração de uma notificação para a liquidação do valor de 1.496,26 €.

Assim, no sentido de recalcular devidamente as taxas, é proposto no ponto seguinte o novo cálculo e no quadro I a aferição do valor a ser restituído.

2.2.- CÁLCULO DA TAXA EFETIVA

- Em função da estimativa orçamental Artigo H/20.º do CRVR - procedimento de legalização alínea b) do artigo 9.º da Tabela de Taxas do Município – **1.068,76 €**
- - Taxa Municipal de Urbanização (TMU) - Artigo H/24.º do CRVR – Taxa no valor de **195,82 €**
- - Taxa pela emissão do alvará de autorização de utilização – **50,00 €**

Total: 1.068,76 € + 195, 82€ = 1 264,58€ + 50,00 € = 1.314,58 €

QUADRO I – ACERTO DAS TAXAS COBRADAS E O VALOR A RESTITUIR

	Valor pago	Valor que deveria Pagar	Valor a restituir
Guia N.º 4464	1.068,76 €	1.264,58 €	(-----)
Guia N.º 755	1.496,26	50.00 €	(-----)
Total	2.565.02 €	1.314.58 €	1.250.44 €

3.- CONCLUSÃO

Face ao exposto e dado ter existido um lapso no cálculo das taxas, propõe-se que seja restituída ao requerente o valor de 1.250,44€ pago indevidamente, de acordo com o explicado no Quadro I”.

Em 26/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da restituição do valor da taxa paga indevidamente, nos termos da informação”.

Por despacho de 02/01/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de restituição do valor das taxas pagas indevidamente, nos termos da informação dos serviços.-**

- **Processo nº 7R/00**

- **Stand Vila Nova, Lda.**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- 7. - Presente à reunião requerimento de Stand Vila Nova, Lda. registado sob o nº 21242/21, datado de 21/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao Loteamento – Lote 171, do Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21242 datado de 2021.10.21 constante do processo n.º 7R/00, vem o requerente solicitar a Alteração ao Loteamento – Lote 171, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1343 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2055/20071206 da Freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 4.940,00 m² e confronta a Norte com José Justino Pereira da Silva, Sul com Arruamento Público, Nascente com lote n.º 89 e Poente com Lote n.º 157.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Processo de loteamento 7/00.

Em reunião de câmara realizada em 2022.09.05, foi deliberado em aceitar a criação das 5 unidades de utilização independente.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento encontra-se devidamente georreferenciado.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com as Certidões da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Através do presente requerimento, pretende o requerente alterar as especificações do lote 171, nomeadamente a área de implantação e de construção, bem como a criação de cinco unidades suscetíveis de utilização independente, com a alteração de uso de indústria para comércio, serviços e indústria.

7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação, área de construção, área do logradouro e nº de pisos, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

Parâmetros Urbanísticos	Aprovado	Propostos	Variação
Área da Parcela (m2)	4 940,00	4 940,00	
Área de Implantação (m2)	1 500,00	2 350,00	850,00
Área total de construção (m2)	1 500,00	2 350,00	850,00
Área bruta de construção (m2)	1 500,00	2 350,00	850,00
Área de Impermeabilização	1 500,00	2 350,00	850,00
Usos	C/S/I	C/S/I	
N.º de Pisos	1,00	1,00	
Índice de utilização	0,30	0,48	0,17
Percentagem de Impermeabilização (%)	30,36	47,57	17,21
Afastamentos mínimos à via (m)	13,20	13,20	
Acessos	Via Pública	Via Pública	

No que às unidades de utilização independente diz respeito temos:

Unidade de Utilização Independente 1

Área de Implantação Proposta: 500,00 m²

Área de Construção proposta: 500,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Indústria

Unidade de Utilização Independente 2

Área de implantação Proposta: 250,00 m²

Área de Construção proposta: 250,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Indústria

Unidade de Utilização Independente 3

Área de implantação Proposta: 600,00 m²

Área de Construção proposta: 600,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Indústria

Unidade de Utilização Independente 4

Área de implantação Proposta: 500,00 m²

Área de Construção proposta: 500,00 m²

2Uso: Comércio/ Serviços / Indústria

Unidade de Utilização Independente 5

Área de implantação Proposta: 500,00 m²

Área de Construção proposta: 500,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Industria

A área comum às Unidades de Utilização Independente corresponde a 2.590,00 m²

7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a carta de Zonamento do PUCVR, o lote insere-se em Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

Considerando o referido no artigo 48.º do Regulamento do PUCVR, as intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

Considerando a envolvente construída a alteração agora pretendida assegura uma correta integração urbana, quer em termos de cêrcea volumetria, afastamentos e alinhamentos.

Os usos propostos estão de acordo com o já autorizado para o local.

No que diz respeito aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 16.º do regulamento do PU, para as cinco unidades pretendidas, considerando a área de construção proposta, são necessários 47 lugares de estacionamento, lugares estes que devem ser garantidos no interior do lote.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, para a utilização pretendida, na situação mais desfavorável, será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta há um aumento de área de construção de 850,00 m², a qual implica uma cedência de 340,00 m².

O loteamento industrial já se encontra perfeitamente consolidado, pelo que não se mostra possível a cedência acima referida.

9. COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, co Código Regulamentar, a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-

Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa.

Na presente proposta há a necessidade de uma área de cedência que corresponde a 340,00 m², a qual poderá, caso superiormente seja aceite, ser compensada em numerário.

O valor calculado nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar, corresponde a 0,25 X 16.730,00€ = 4.182,50€

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, considerando que é respeitado o Plano de Urbanização, propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE.

À consideração superior,

11. ANEXO

Valor Patrimonial Tributário”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 20/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública do pedido de criação de 5 (cinco) unidades de utilização independente, nos termos da presente informação”.

Por despacho de 21/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 3/22
- Bruno Miguel Carvalho de Oliveira
- Freguesia de Parada de Cunhos

----- 8. - Presente à reunião requerimento de Bruno Miguel Carvalho Oliveira registado sob o n.º 24523/22, datado de 20/12/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos com vista ao licenciamento de uma operação de loteamento, sito na Rua do Alto dos Machados na Freguesia de Parada de Cunhos.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 20784/22, 14960/22, 21865/22 e 24523/22, constantes do processo n.º 3/22 LOTE, o requerente vem apresentar elementos com vista ao licenciamento de uma operação de loteamento, numa parcela com localização na Rua do Alto dos Machados na Freguesia de Parada de Cunhos, inscrita na matriz predial rústica, sob o artigo 1407 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1439/19800925. O prédio tem uma área total de 18375,00m2 e confronta a norte com estrada, sul com particular, nascente com estrada e particular e poente com rio.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Está em causa uma operação de loteamento, com enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Requerimentos n.ºs 1705/22 e 4649/22 - Pedido de licenciamento para uma operação de loteamento. A pretensão teve parecer desfavorável com base nos pareceres externos desfavoráveis.

Requerimento n.º10253/22 - Pedido de prorrogação de prazo para apresentar elementos pelo período de 60 dias.

Requerimento n.º 14960/22 – Parecer desfavorável. O requerente foi notificado para reformular o projeto de forma a dar cumprimento ao parecer da APA/ARH e para reformular os afastamentos laterais das edificações de forma a dar cumprimento ao RGEU.

Requerimento 19213/22 – As entidades externas pronunciaram-se favoravelmente.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:



Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PDM (Plano Diretor Municipal):

5.1.1 Planta de ordenamento:

Qualificação do solo: O terreno em causa encontra-se em Solo Urbano HU2, Solo Rural – espaços agrícolas e Estrutura Ecológica Municipal em Solo Rural.

A operação de loteamento abrange apenas o Solo Urbano HU2.

5.1.2 Planta de condicionantes / Servidões:

Sobre a totalidade do terreno, recaem as seguintes servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública:

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Recursos hídricos — Leito e margens decorrentes de água

Zona Especial de Proteção

Aeródromo

Sobre o terreno alvo de operação de loteamento, recaem as seguintes servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública:

Recursos hídricos — Leito e margens decorrentes de água

Zona Especial de Proteção

Aeródromo

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

VRL 2022/02660:

- **ANAC** - Autoridade Nacional de Aviação Civil: **Parecer favorável.**

VRL 2022/02660:

- **DRCN** - Direção Regional da Cultura do Norte: **Parecer favorável.**
- **APA/ARH**: Domínio hídrico: **Parecer favorável condicionado** ao cumprimento do seguinte: - *Reformulação do projeto por forma a não estarem previstos quaisquer aterros em zonas assinaladas no PDM de Vila Real como inundáveis, nem quaisquer novas construções (incluindo muros) na margem do ribeiro da Marinheira; - Na eventualidade de ser necessária a execução de alguma obra na margem do ribeiro, nomeadamente intervenção em muros existentes, deverá ser previamente obtido Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para construções, o qual deverá ser solicitado em conformidade com o previsto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ambos na sua redação atual, devendo o pedido ser instruído nos termos da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro. Alertamos desde já que, a mesma só poderá vir a*

ser viabilizada desde que seja salvaguardada a servidão administrativa prevista no artigo 21º da Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, pela garantia de uma faixa mínima de 5 metros livre de quaisquer elementos construtivos.”

- **ANAC: Parecer favorável.**

VRL2022/02661:

- **CCDRN** (No âmbito da Reserva Ecológica Nacional): “.....*não integra áreas definidas na carta da REN, pelo que somos de parecer que a não há lugar a parecer para a Comunicação Prévia, no âmbito do RJREN.”*

Os requerimentos 20784/22 e 21865/22 vêm dar resposta ao parecer favorável condicionado emitido pela APA/ARH pelo não se torna necessário promover novas consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

7.1.1 Constituição de 8 lotes em terreno com algum declive. Os lotes destinam-se a habitação unifamiliar isolada, terão uma configuração regular, perpendicular à via. Do ponto de vista volumétrico, os edifícios a implantar nos referidos lotes, terão uma altura máxima de 1 piso acima da cota de soleira e 1 abaixo desta.

7.1.2 Para dar cumprimento ao parecer favorável condicionado, emitido pela APA/ARH, o requerente propõe uma redução da profundidade dos lotes de forma a minimizar os movimentos de terras, os aterros e desaterros.

Os muros de suporte foram também reduzidos ao mínimo a fim de minimizar o impacto com a topografia do terreno atual.

Os taludes resultantes do movimento de terras, para implantação das construções serão adoçados ao terreno de forma a reduzir o impacto dos mesmos em relação à modelação do terreno.

No que confere ao limite de zonas inundáveis, foi assinalada em relação ao ribeiro, a linha limite de cheias, sendo salvaguardado construções, muros de suporte e demais intervenções que interfiram com essa zona do ribeiro.

Nas margens do curso de água não serão realizados muros ou qualquer movimento de terras apenas os muros de suporte existentes serão reconstruídos com as mesmas características dos existentes.

Os espaços definidos entre o sopé dos taludes e muros de vedação do ribeiro, serão adaptados à topografia do terreno, não implicando movimento de terras, sendo destinados a árvores de fruto, e pequenas hortas e vegetação rasteira a fim de assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas.

7.1.3 Para dar cumprimento aos afastamentos impostos pelo RGEU, é proposto deslocar ligeiramente a implantação das moradias de forma a que a distância entre elas passasse de 3,00m para 5,00m até ao muro lateral de vedação, ficando as empenas laterais das habitações distanciadas entre si em 10,00m.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

LOTES	CÉRCEA	ÁREA DO LOTE	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO		ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	% DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO LOTE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO		ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO HAB.	USO
			HABITAÇÃO	ANEXO			HABITAÇÃO R/CHÃO	GARAGEM – CAVE		
LOTE 1	CAVE + R/CHÃO	697,00	150,00	-----	150,00	30,00	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 2	CAVE + R/CHÃO	500,00	150,00	-----	150,00	29,50	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 3	CAVE + R/CHÃO	500,00	150,00	-----	150,00	29,50	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 4	CAVE + R/CHÃO	500,00	150,00	-----	150,00	29,50	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 5	CAVE + R/CHÃO	500,00	150,00	-----	150,00	29,50	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 6	CAVE + R/CHÃO	756,00	150,00	-----	150,00	29,50	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 7	CAVE + R/CHÃO	787,00	150,00	-----	150,00	23,00	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
LOTE 8	CAVE + R/CHÃO	1012,00	150,00	-----	150,00	14,80	150,00	150,00	150,00	Habitação Unifamiliar
TOTAL		5 252,00	1 200,00		1 200,00		1 200,00	1 200,00	1 200,00	

Área total do terreno: 18 375,00 m²

Área em solo urbano HU2: 6 262,00m²

Área em solo rural: 12 113,00m²

Área a lotear: 6 262,00m²

Área dos lotes: 5 252,00m²

Área de cedência para passeios: 556,00m²

Área de cedência para estacionamento: 345,00m²

Área de cedência para faixa de rodagem: 109,00m²

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Regime Jurídico de Urbanização e Edificação:

a) Cedências (artigo 44.º):

O proprietário e demais titulares cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas que devam integrar no domínio municipal.

Face à localização do loteamento, não é viável para o município a manutenção e tratamento das áreas a ceder pelo que não se justifica a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público. Propõe-se que não haja lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em monetário ou em espécie, nos termos definidos no CRMVR.

7.3.2 Regulamento do PDM:

O local onde se localiza a operação de loteamento classifica-se em área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU 2.

- a) Caracterização: As áreas predominantemente habitacionais com dominância de habitação unifamiliar do tipo HU2 correspondem a áreas com predominância de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, integradas em operações de loteamentos ou obedecendo a orientações de integração urbana, nomeadamente pelo cumprimento de alinhamentos, tipologias e cêrceas dominantes e, dominantemente, dispondo de logradouro fronteiro, com muro de vedação confrontando com o espaço público.
- b) Condições de edificabilidade (artigo 14.º): Relativamente ao acesso, o caminho até à entrada da parcela apresenta as condições mínimas exigidas pelo artigo 14.º.
- c) Anexos (Artigo 19.º): Não estão previstos.
- d) Estacionamento (artigo 21.º): A pretensão cumpre.
- e) Edificabilidade para o tipo HU2 (Artigo 47.º): No caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento.
No caso em análise o índice de utilização bruto é $[(1200,00/6262,00) = 0,19]$, inferior a 0,45. A área de impermeabilização tem que ser inferior a 3.131,00m² (50 % da área total do terreno objeto de loteamento).
- f) Os alinhamentos da edificação face à envolvente não se apresentam desajustados.
- g) Quanto à cêrcea não há nada a opor.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- a) Artigo B-1/20º - Consulta pública:
A pretensão está dispensada de consulta pública.
- b) Artigo B-1/52º - Materiais a utilizar nos passeios e lancis:
 - 1 - Os passeios devem ser pavimentados com pedra natural ou bloco, permitindo uma maior estabilidade, resistência e economia de conservação a longo prazo, devendo aplicar-se, sempre que possível, o mesmo material nos lancis, com exceção das zonas industriais onde poderá ser utilizado o lancil e passeio de betão.
 - 2 - É obrigatório o rebaixamento dos lancis nos locais estabelecidos para passeadeiras para peões, entradas para garagens, armazéns e outros em que se verifique a necessidade de acesso a veículos, até ao nível do pavimento.
- c) Artigo B-1/53º - Lugares para estacionamento:
 - Os lugares de estacionamento terão como dimensões mínimas 5,00m de comprimento e 2,50m de largura, devendo os lugares reservados a cidadãos com mobilidade reduzida localizar-se nas extremidades dos mesmos.
 - As zonas de acesso deverão ser devidamente dimensionadas, possuindo pelo menos 3m de largura e um pavimento idêntico ao passeio.

- Os lugares de estacionamento têm que obedecer ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o disposto na secção 2.8 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.4.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

No requerimento 21865/22 é proposto deslocar ligeiramente a implantação das moradias de forma a que a distância entre elas passasse de 3,00m para 5,00m, ficando as empenas laterais das habitações distanciadas entre si em 10,00m.

7.3.4.2 Acessibilidades

Remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto e ser remetido o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.4.3 Regulamento Geral do Ruído

O cumprimento dos valores limite fixados no DL n.º 9/2007 de 17 de janeiro, é atestado com a apresentação do termo de responsabilidade identificado na portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

Assim, e c.f. o exposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto de condicionamento acústico onde atestou a conformidade da operação urbanística com o Regulamento Geral do Ruído.

8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Face à localização do loteamento não se justifica a cedência de qualquer equipamento ou espaço verde público pelo que se propõe prescindir das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos e ao pagamento de uma compensação em numerário cf. o disposto no n.º 4 do artigo 78.º do PDM.

Considerando:

- Área da parcela a lotear = 6 262,00m²
- Área a ceder (artigo 78.º do PDM) = 504,00m²
- Índice de utilização bruto = 1200,00/6262,00 = 0,19
- Abc* (iu x área a ceder) = 95,76m²
- Aimpl* (Abc*/n.º pisos acima da cota de soleira) = 95,76m²

De acordo com o artº 78º do regulamento do PDM, deverá ser feita a cedência de 504,00 m² ou proceder-se, em alternativa, ao pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário da área a ceder.

Na presente situação e de acordo com o artigo H/25.º do CRMVR, o valor em causa corresponde a $0,25 \times \text{VPT} = 0,25 \times 5\,860,00 = 1\,465,00 \text{ €}$

O cálculo do VPT encontra-se na tabela em anexo.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se parecer favorável, devendo o pedido ser submetido à reunião de câmara para decisão.

10. ANEXOS

Cálculo do VPT”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 20/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da presente operação de loteamento, nos termos da informação anexa”.

Por despacho de 04/01/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 6/01**

- **Inovdouro Construções, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **9.** - Presente à reunião requerimento de Inovdouro Construções, Lda. registado sob o n.º 21550, datado de 07/11/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de retificação do aditamento n.º 4 ao alvará de Loteamento Urbano n.º 1/2005, sito na Quinta de S.- Pedro – Lote 5 – Carreira Longa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21550/22, datado de 07.10.2022, constante do processo n.º 6/01, vem o requerente, Inovdouro Construções Lda., solicitar a retificação do aditamento n.º 4 ao alvará de Loteamento Urbano n.º 1/2005.

2. ANÁLISE

Através do presente requerimento, vem o requerente solicitar a retificação da área do lote 5 vertida no aditamento n.º 4 ao alvará de loteamento urbano.

Da consulta do processo importa referir o seguinte:

1- Alvará de loteamento n.º 1/2005 – autorização para constituição de 5 lotes.

Lote 5: área de implantação = 712m²; Área de construção = 4145m²; 2 caves para estacionamento; rés-do-chão para comércio; 4 andares para habitação (17 fogos);

2- Em 2012 houve uma alteração ao alvará – aditamento n.º 1 ao alvará 1/2005:

Esta alteração consiste no aumento da área bruta de construção nos lotes 2, 3, 4 e 5, e na introdução de mais uma cave nos lotes 3, 4 e 5, bem como no aumento do número de fogos.

Lote 5: área de implantação = 712m²; Área de construção = 5530m², nesta área encontram-se incluída a área de estacionamento; rés-do-chão para comércio; 4 andares para habitação (21 fogos);

3- Em 2020 houve uma alteração ao alvará – aditamento n.º 2 ao alvará 1/2005:

Consiste na alteração das especificações do lote n.º 3 e lote n.º 4;

4 - Em 21.01.2021 houve uma retificação à área de implantação do **lote 5**, passando para 663m², cf. averbamento constante na certidão de teor emitida pela CRP.

Alvará n.º 1/2005

“--- LOTE NÚMERO CINCO com a área de setecentos e doze metros quadrados a confrontar do norte com arruamento público e espaços verdes de utilização coletiva, a sul e nascente com arruamento público e poente com área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, destinado à construção de um edifício com dezassete fogos, e em relação à Avenida da Europa é constituído por duas caves para aparcamentos, rés-do-chão para comércio e quatro andares para habitação, com a área de implantação de setecentos e doze metros quadrados e uma área de construção de quatro mil cento e quarenta e cinco metros quadrados, nesta área encontram-se incluídas as áreas de estacionamento.----“

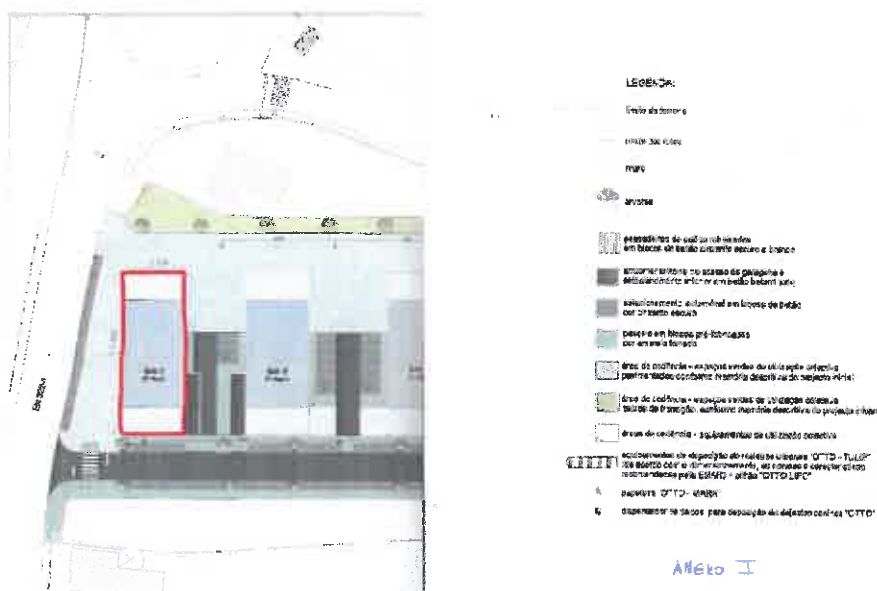


Planta anexa ao Alvará n.º 1/2005

O que podemos verificar é um volume de construção, constituído por um corpo principal retangular e um corpo secundário quadrangular.

Aditamento n.º 1 ao Alvará n.º 1/2005

“--- LOTE NÚMERO CINCO com área de 712,00 metros quadrados a confrontar do norte com arruamento público e espaços verdes de utilização coletiva, sul e nascente com arruamento público e poente com área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, destinado à construção de um edifício com vinte e um fogos, constituído por quatro caves para aparcamentos, rés-do-chão para comércio e quatro andares para habitação, com a área de implantação de 663,00 metros quadrados e uma área de construção de 5.530,00 metros quadrados, nesta área encontram-se incluídas as áreas de estacionamento.-----“



Com o Aditamento, a descrição do lote faz referência apenas à alteração da mancha de implantação, contudo, o que verificamos na planta que constitui o anexo I é que, a par da diminuição da área de implantação, houve também a diminuição da área do lote, tal como se observa na planta.

A área suprimida foi incorporada na área correspondente a *arruamento / zona de acesso às garagens e estacionamento interior em betão betuminoso*, conforme legenda acima.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a planta que constitui o Anexo I do Aditamento n.º 1 apresenta a mancha de implantação correspondente com a área do lote;
- b) Que a área suprimida foi incorporada na área correspondente a *arruamento / zona de acesso às garagens e estacionamento interior em betão betuminoso*, de acordo com a legenda da planta;
- c) Que a diferença de áreas do lote, inicial e atual, corresponde ao volume representado no rés-do-chão, com 49m²;

Propõe-se que seja retificada a área do lote 5, de 712m² para 663m², tal como se visualiza na planta que constitui o Anexo I do Aditamento n.º 1”.

Em 05/01/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para aprovação da retificação da área do Lote em causa, nos termos da presente informação”.

Por despacho de 05/01/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada “Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros - Revisão de Preços Definitiva

----- **10.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada ao Consórcio VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL e TEPMEC, por deliberação da Câmara Municipal em 01/06/2020, tendo sido consignada a 08/10/2020.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL, a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 4.831,11 (quatro mil e oitocentos e trinta e um euros e onze centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído ao consórcio VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL e TEPMEC.

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor**

de € 4.831,11 (Quatro mil e oitocentos e trinta e um euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 16/10/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 26/10/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4720 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2018/I/21 Valor: 4.832,11.

Por despacho de 02/01/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Estacionamentos no Bairro de Santa Maria – Revisão de preços

----- **11.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., por deliberação de Câmara de 14 de julho de 2020, com

data de consignação de 2 de agosto de 2021 e prazo de execução de 90 dias (Data de conclusão: 31 de outubro de 2021).

Foi concedida uma prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 30 de dezembro de 2021).

Foi concedida uma segunda prorrogação de 75 dias (Data de conclusão: 15 de março de 2022).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços provisória, validada e assinada pela firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., a qual se anexa.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 20.406,41 (vinte mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços provisória, no valor de € 20.406,41 (vinte mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 22/10/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 26/10/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4721 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2020/I/20 Valor: 21.630,79 €.

Por despacho de 02/01/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Relatório Final

- Pavimentações em betuminoso em arruamentos no ano 2022

----- **12.** – Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de Pavimentações em betuminoso em arruamentos no ano 2022.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-8237/CPN/E/22 - Pavimentações em betuminoso em arruamentos no ano 2022.

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

14/11/2022

4. Preço Base (sem iva).

€ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil euros).

5. Prazo da empreitada.

180 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	X
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

14/11/2022

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

14/11/2022

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
CONTEC - Construção e Engenharia, SA	X
Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Obras Campos Rocha, Lda.	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Irmãos Moreiras, S.A.	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.	X
Restradas-Revitalização de Estradas Norte, Lda.	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A		X
CONTEC - Construção e Engenharia, SA		X
Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Obras Campos Rocha, Lda.		X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Irmãos Moreiras, S.A.		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.		X
Restradas-Revitalização de Estradas Norte, Lda.		X

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
CONTEC - Construção e Engenharia, SA	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Obras Campos Rocha, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

Restradas-Revitalização de Estradas Norte, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
---	---	---

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Socorpena Engenharia e Construção,	380.862,42 €	180 dias	O mais baixo preço.
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	397.955,10 €	180 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Socorpena Engenharia e Construção, SA	380.862,42 €	6 %
2	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	397.955,10 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

21/12/2022

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Socorpena Engenharia e Construção, SA	380.862,42 €	180 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Em 03/01/2023 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião para deliberação de adjudicação”.....

-----**DELIBERAÇÃO:** 1 - Adjudicar à firma Socorpena Engenharia e Construção, SA pelo valor de 380.862,42 € (trezentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) sem IVA, nos termos do Relatório Final.--

2 - Aprovar a minuta do Contrato.....

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Pedido de indemnização compensatória da Linha Sabrosa - Vila Real (horário 13h30), empresa Alfandeguense, Lda.

----- 13. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Solicita a empresa Alfandeguense, Lda. a atribuição de uma compensação de 32,22€/dia referindo que a linha Vila Real – São Cibrão está provida de mais um horário, às 13h30, apenas para servir os alunos dos estabelecimentos de ensino de Vila Real.

2. ANÁLISE

O percurso em causa refere-se a uma linha intermunicipal com início em Sabrosa e fim em Vila Real (Linha C_4024) e, por isso, da competência da Autoridade de Transportes da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), pelo que o Município se vê impedido de promover qualquer compensação.

De acordo com o pedido, a empresa Alfandeguense, Lda. calculou um valor diário de 32,22€. Uma vez que é relativo a um ano letivo e que este corresponde a 175 dias, segundo informação dos Serviços de Educação deste Município, o valor total solicitado para esta compensação é de 5.638,50€

Importa referir que foi decisão acordada pela CIMDOURO a utilização da verba do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) para as linhas intermunicipais, sendo que, neste âmbito, verifica-se que se está perante uma situação que pode ser desencadeada através desse mecanismo financeiro.

3. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Considerando o atrás exposto, estes Serviços propõe o indeferimento do pedido.

Propõe-se, também:

- Notificar a empresa Alfandeguense, Lda. da presente informação;
- Dar conhecimento à CIMDOURO do presente pedido, na tentativa de ver promovida uma compensação no âmbito do PROTransP”.

Em 02/01/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o indeferimento do pedido da empresa operadora de transportes, Alfandeguense, Lda. Dar conhecimento à CIM-Douro da presente informação”.

Em 03/01/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Indeferir, nos termos da informação dos serviços.**---

2 - Dar conhecimento à CIMDOURO para que pondere a compensação da importância solicitada pela empresa

Alfandeguense, Lda. no âmbito do programa
PROTransP.-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Regulamento Municipal do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade

----- 14. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Em reunião realizada em 3 de outubro de 2022, a Câmara Municipal deliberou submeter a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, o projeto de Regulamento Municipal do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade.

Nestes termos, o referido projeto foi publicado para consulta pelo período de 30 dias úteis, na página da internet do Município de Vila Real através do Aviso n.º 54/2022 de 14 de outubro e na II Série do Diário da República de 9 de novembro, através do Aviso n.º 21289/2022.

Findo o período de discussão pública, constata-se que não foram apresentadas sugestões ou quaisquer contributos, pelo que a redação do projeto do regulamento apresentado na reunião de Câmara de 3 de outubro de 2022 mantém-se inalterada.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da versão apresentada em anexo”.

Em 06/01/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mara Minhava,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 05/01/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que submeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade, nos termos da alínea g) do n.º1 do art.º25.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Vencedores do programa linha F-2022

----- **15.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o programa “Linha F”. Este consubstancia-se através do sistema de participação juvenil, proporcionando novas áreas de conhecimento de forma aberta e participativa, estimulando o associativismo juvenil das freguesias do concelho de Vila Real e na promoção de iniciativas em prol dos jovens que habitam em zonas mais rurais.
2. O objetivo primordial do programa “Linha F” é sensibilizar os jovens para as questões do poder local, garantindo uma maior equidade entre as pessoas jovens dos meios rurais e dos meios urbanos, promovendo o debate, através da elaboração e apresentação de propostas e/ou projetos que vão ao encontro das expectativas, anseios e necessidades da população mais jovem que habitam nas freguesias de Vila Real.
3. Assim, e de acordo com os artigos 7º e 8º das Normas do programa Linha F, e após receção das propostas, o júri procedeu à avaliação das propostas, conforme atas que se anexam.
4. Assim, e conforme o disposto no nº 2 do artigo 9º das normas do programa “Linha“, deverá o Exmo. Executivo Municipal proceder à ratificação do resultado destas votações.
5. Mais informamos, que no ano de 2022, excecionalmente, o período de apresentação de propostas decorreu até 31 de outubro de 2022 (inf. Nr.6463,

apresentada em reunião de câmara no dia 5/09/2022). Pelo que a presente proposta refere-se aos projetos vencedores de 2022.

6. Junto se anexa, a lista dos projetos aprovados, bem como as atas referentes”.

Por Despacho de 03/01/2023 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar os resultados das votações.**-----

- Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2022-2023 – Pedidos entregues até final do 1º período

----- **16.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 31 de outubro de 2022, foi autorizado o apoio financeiro aos Encarregados de Educação para aquisição de manuais escolares ou aquisição de outros recursos pedagógicos.
2. Neste sentido, informo que, após aquela data e até ao presente, deram entrada 18 pedidos de alteração do escalão de abono, conforme o seguinte quadro, pelo que, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, para o ano escolar 2017/2018 mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, **“sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”**
3. Também se anexa o Anexo 1 com nomes dos Encarregados de Educação dos alunos, que sofreram alterações no escalão de abono da família, para efeitos de envio de cheque.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL – ATA DE 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO	EBI	ALUNO	NIF-Enc Edu	ENC. EDUCAÇÃO	MORADA	ESCALÃO OUT 2022	VALOR RECEBIDO EM OUT 2022	ESCALÃO JAN 2023	VALOR A RECEBER EM JAN 2023	
1	Árvores	Ana Beatriz Teixeira Escalreira	232130248	Sandra Maria Ferreira Teixeira	Rua da misericórdia nº2 -Andar 2	5000-653 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
2	Árvores	ANDRE SILVA MATIAS	199847975	Marco André Teixeira Matias	Rua bouça da cruz n268	5000-773 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
1	Lordelo	Anna Júlia da Silva	312789670	Maria de Lourdes da Silva Alves	Rua Morgado de Mateus n 17 rés do chão direito	5000-455 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
3	Árvores	Beatriz Matos Costa	213817578	Vanessa Ferreira de Matos Costa	Rua Manuel Carvalho Lemos n.39 2 esquerdo	5000-471 VILA REAL	3	0,00 €	1	32,80 €
2	Lordelo	Carlos George Chiengo Feliciano	293489009	Tânia Cristina Filipe Chiengo	Largo Conde de Amarante - Antigo Edifício do Gove	5000 VILA REAL	2	13,30 €	1	13,30 €
4	Bairro	DUARTE PEREIRA DIAS	244629820	Diana Raquel Fernandes Pereira Dias	RUA PINTOR MIGUEL BARRIAS 28, 1.º Esq.	5000-254 VILA REAL	3	0,00 €	2	16,40 €
1	Douro	Eduarda Xu de Seixas Azevedo	219427003	Agostinho Seixas de Azevedo	RUA DA CARREIRA Nº 2	5000-104 FOLHADE	3	0,00 €	1	26,60 €
3	Prado	Erik Gabriel Campos Silva	219639000	Carla Sofia Pinto Campos Pereira	RUA DO PACO Nº 218 - BORBELA	5000-063 VILA REAL	3	0,00 €	2	16,40 €
3	Lordelo	Evellyn Tais de Aguiar Cleres	309459273	Jacqueline Aparecida de Aguiar Cleres	RUA DO TOJAL Nº 32	5000-232 LORDELO	3	0,00 €	1	32,80 €
3	Prado	Goncalo Monteiro Machado	244293260	Cidália Silva Monteiro	Rua D. Maria Vaz de Carvalho nº 50A Bairro Sta M	5000-404 VILA REAL	3	0,00 €	1	32,80 €
4	Abade	Ines Sofia Botelho Monteiro	222935367	Sandra Sofia Peixoto Botelho de Oliveira	B DR SA CARNEIRO BLOCO B ENT 3 3 ESQ	5000-584 VILA REAL	3	0,00 €	1	32,80 €
3	Prado	ISABEL VILELA DINIS	270501746	MARISA ISABEL MARTINS VILELA	LUGAR DA LAGOA	5000-142 LAMAS DE	3	0,00 €	1	32,80 €
3	Araucária	JOANA FRAGA PINTO	214239594	Sandra Isabel Pereira Fraga	RUA TRAS DOS SOUTOS Nº1	5000-303 VILA REAL	3	0,00 €	1	32,80 €
4	Prado	JOAO FRANCISCO SOUSA ARAUJO	238446557	Raquel Maria Dias de Sousa	ESTRADA MUNICIPAL Nº 313	5000-063 VILA REAL	2	16,40 €	1	16,40 €
1	Douro	Laura Sofia Dos Santos Ferreira	228749077	Natercia Maria Dos Santos Ferreira	RUA DA EIRA DO PATIO Nº1 - BUJOES	5000-014 ABACAS	3	0,00 €	1	26,60 €
4	Douro	Leandro Faceira Canelas	233577459	Olivia Ferreira Faceira Canelas	RUA CENTRAL 8 , CARVAS - VALNOGUEIRAS	5000-751 VALNOGU	3	0,00 €	1	32,60 €
2	Araucária	LIA ALEXANDRA CARVALHO MARTINS	216393191	Sandra Marisa Ferreira de Carvalho	Bairro da Araucaria b1E ent.13 2ºdto	5000-584 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
2	Corgo	Lourenco Simao de Barros Lozoveanu	211814423	Maria Isabel Alves de Barros Lozoveanu	LUGAR DA PENEDA, PREDIO ROSA 2º ESQº	5000-551 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
1	Lordelo	Lucas Rafael da Silva	312789670	Maria de Lourdes da Silva Alves	Rua Morgado de Mateus n 17 rés do chão direito	5000-455 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
4	LORDELO	LUCIANA JANINA DOS SANTOS DA LUZ	240528794	Amelia Dos Santos Luz	Rua São Cristóvão Ent. 1 3º Esq.	5000-471 PARADA D	3	0,00 €	1	32,80 €
4	Araucária	MARTA REGO DOS SANTOS	227071000	Marcia Maria Vilela Rego	RUA DAS REGUEIRAS DO BOQUE, BL29 R/C ESQ.	5000-429 VILA REAL	3	0,00 €	2	16,40 €
4	Corgo	MATILDE VEIGAS DE AZEVEDO	242213170	Marília Veigas Ribeiro	RUA MIGUEL TORGA LOTE 3 4º DTº AD	5000-524 VILA REAL	3	0,00 €	1	32,80 €
1	Araucária	Pérola Iela Corinha do Nascimento	310699444	Gilson Francisco do Nascimento	Rua do Alvão BL A1, apartamento 42	5000-568 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
4	Araucária	Rahilanne Cecilia Leitão	309018650	Flávio Cecílio Pinheiro Quintas	Rua do Cais Nº2 1ºdto	5000-570 VILA REAL	3	0,00 €	1	32,80 €
4	douro	RODRIGO SILVA MENDES	201951410	Antonio Jose Silva Mendes	RUA DO CERRO Nº20	5000-102 VILA REAL	3	0,00 €	2	16,40 €
4	Corgo	Roman Khamilivskiy	309925738	Olena Khamilivska	Avenida da Europa Ent22, 2ºesq	5000-557 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
4	Abade	SANDRO HELDER DOS SANTOS GASPAR	235559130	ANTONIO JOSE SANTOS GASPAR	RUA DA TAPADA DA ESTRADA Nº2- LAGE - MOUCOS	5000-371 MOUCOS	3	0,00 €	1	32,80 €
1	Araucária	Santiago Sarmento Cardoso Ledo Ribeiro	221595481	Almerinda de Jesus Sarmento Cardoso	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco D, Ent. 8 t/	5000-584 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
2	Araucária	Sofia Fernandes da Santa	231020406	Carla Alexandra Alves Dos Santos Fern	Rua Francisco Xavier Mendonça N.5 - R/C A - Bairr	5000-552 VILA REAL	3	0,00 €	2	13,30 €
1	Araucária	Taylor Yano Caridade Bento	295447818	Luduvina Cândida Caridade	Largo Conde de Amarante (antigo edifício do Gove	5000-529 VILA REAL	3	0,00 €	1	26,60 €
Total									788,40 €	

Por Despacho de 04/01/2023 o Vereador Alexandre Favaios remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 16 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/36 Valor: 788,40 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Henrique Carvalho

----- 17. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“Iniciou a prática da modalidade de Karaté com apenas 3 anos de idade.

O Vila-realense Henrique Carvalho de 20 anos atleta da Akademia de Karaté de Vila Real demonstrou desde cedo muitas capacidades e habilidade para a modalidade, e teve sempre como treinador Paulo Vilela Azevedo, diretor técnico da Akademia de Karaté de Vila Real.

Fruto do seu palmarés e da sua excelente época desportiva, culminando com o título de Campeão Nacional Kumite Sub- 21 75 Kg, alcançado no Campeonato Nacional Sub – 21, nos dias 19 e 20 de novembro 2022, foi chamado a integrar a Seleção Nacional que participará o 50º Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e Sub21 nos dias 3 a 5 de fevereiro 2023, em Larnaca, no Chipre.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao atleta Henrique Carvalho pelo seu percurso e chamada à Seleção Nacional de Sub 21, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 18. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Lourenço Varella Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

A Ata de 30 de setembro de 2022 Sessão Ordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

----- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.**

Foi apresentado à Mesa pelo Partido Social Democrata e subscritas pelos restantes Grupos Parlamentares Municipais, duas Moções, as quais foram aceites por unanimidade. Primeira Moção "Situação governativa do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro".

O DEPUTADO MUNICIPAL PEDRO SEIXAS (PSD): - No uso da palavra, disse: «O Grupo do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Vila Real após analisar a situação governativa do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD), no qual se encontra inserido o Hospital de Vila Real, constatou que esta unidade hospitalar se mantém sem Direção Clínica desde agosto, uma situação que se perpetua além do aceitável e sem fim à vista.

Recentemente o CHTMAD viu também o seu Conselho de Administração ficar desfalcado, depois da demissão de mais um elemento.

Estas circunstâncias condicionam, inevitavelmente, a gestão das dinâmicas assistenciais e certamente comprometerá o planeamento futuro na prestação de cuidados, tal como alertou recentemente a Ordem dos Médicos, devendo, na opinião dos membros do PSD na Assembleia Municipal de Vila Real, ser solucionado com a maior brevidade, de forma que não fiquem comprometidos os objetivos que o Conselho de Administração do CHTMAD se propôs desenvolver: tratar a doença, cuidar a saúde, aliviar ansiedades e promover o bem-estar.

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida em 19 de dezembro de 2022, preocupada com as consequências que esta situação inusitada e injustificada podem vir a acontecer, delibera:

1. Apelar ao Senhor Ministro da Saúde para que, no uso das suas competências e dentro da celeridade possível, nomeie ou faça nomear um Diretor Clínico e um elemento para a Administração do CHTMAD.

Esta deliberação será enviada ao Senhor Ministro da Saúde, Senhor Primeiro-Ministro, Senhor Presidente da República, Senhor Presidente da Assembleia da República, à Comissão Parlamentar de Saúde e Direções Parlamentares da Assembleia da República. Assembleia Municipal de Vila Real em 19 de dezembro de 2022.»

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**



Assembleia Municipal de Vila Real

Segunda Moção “Proposta de não apoio à candidatura da Filandorra – Teatro do Nordeste ao Programa de Apoio Sustentado na área do Teatro – criação para o quadriénio 2023-2026”.

O DEPUTADO MUNICIPAL PEDRO SEIXAS (PSD): Disse: «Na sequência da proposta de não apoio à candidatura da Filandorra – Teatro do Nordeste ao Programa de Apoio Sustentado na área do Teatro – criação para o quadriénio 2023-2026 pelo júri da DG Arts, vêm todos os elementos da Assembleia Municipal de Vila Real (PSD, PS, CDS, CHEGA) solidarizar-se com a referida companhia teatral pela exclusão de apoio financeiro pelo Ministério da Cultura.

Esta exclusão ignora o papel que a Filandorra representa no território da Trás-os-Montes e Alto Douro, na preocupação de um desenvolvimento cultural a uma larga escala de território e na efetiva democratização da memória, dos reportórios e das identidades juntos das comunidades, coletividades e associações culturais e recreativas das, também, freguesias mais rurais. A sensibilidade de trabalhar e relacionar-se com as culturas locais, estimulando de forma honesta e lúdica, a estimulação do pensamento e emancipação daqueles que pretendiam construir caminho articulado com o teatro profissional ou não, coloca, também, esta companhia de teatro, classificada entre os seus pares como uma referência a nível nacional, com um importantíssimo papel determinante na sociedade portuguesa. O trabalho da Filandorra não é, portanto, regional nasce e vive numa região, mas pode ser apresentada em qualquer parte do país e do mundo.

Com uma atividade ao longo de várias décadas de resiliência e persistência, a Filandorra assume-se com um carácter diferenciador na formação de públicos, pois para além do seu envolvimento entre as comunidades rurais e de um público geral, o público escolar é, sem dúvida, uma preocupação da companhia, permitindo muitos estudantes de contactarem, *in loco*, com textos do programa do Ministério da Educação.

A dinâmica da programação cultural rica em espólio popular com rasgos eruditos integrados na atual conjuntura contemporânea, que integra as diversas câmaras municipais da região, agrupamento e escolas, associações e grupos diversos, revela, assim, a importância do trabalho de parceria cultural desenvolvido na divulgação da arte e cultura ao longo do ano.

Esta panóplia de atividades só é possível com uma estrutura e equipa sólida de trabalho, que tem vindo a estabelecer-se no território com postos de trabalho contribuindo, assim, para o desenvolvimento profissional de diversos jovens artistas nesta área. Lembremos que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da sua licenciatura de Teatro e Artes Performativas, estabelece parceria com a Companhia Filandorra – Teatro Nordeste para a realização de estágios profissionais.

Desta forma, a não atribuição de apoio à estrutura Filandorra – Teatro Nordeste afigura-se numa situação lastimável para o panorama teatral português, pois fragiliza as produções que não deviam estar constantemente dependentes de avaliações, muitas



Assembleia Municipal de Vila Real

vezes, tendenciosas. O teatro deve estar para o estado como prioridade, pois a sua frequência é indicador de um país civilizado. A arte é, portanto, sinónimo de democracia e liberdade, pois os artistas através das suas encenações contribuem para a reflexão do estado de um país e para o desenvolvimento das emoções capazes de contribuírem para a liberdade de escolha dos cidadãos.

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida em 19 de dezembro de 2022, preocupada com as consequências para a sobrevivência desta Companhia delibera:

1. Apelar ao Sr. Ministro da Cultura para que no uso das suas competências possa interceder pela inclusão da Filandorra – Teatro do Nordeste no Programa de Apoio Sustentado na área do Teatro – criação para o quadriénio 2023 – 2026.

Esta deliberação será enviada ao Senhor Ministro da Cultura, Senhor Primeiro-ministro, Senhor Presidente da República, Senhor Presidente da Assembleia da República e às Direções Parlamentares da Assembleia da República.

Assembleia Municipal de Vila Real em 19 de dezembro de 2022.»

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

2º Ponto: - Aprovar o Pacote Fiscal para 2023, que inclui a fixação: da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; do percentual de participação do município no IRS; das Taxas da Derrama; da Taxa do IMI; da redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes; da elevação da taxa do IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas, nos termos das alíneas b), c) e d) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2022**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, o Pacote Fiscal para 2023**

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 6 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP.

Do PSD 5 votos: Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

Abstenções: 0 votos

A favor: 32 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e Partido CHEGA.



Assembleia Municipal de Vila Real

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP

3º Ponto: - Aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2023, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2023.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 votos

Abstenções: 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP.

Do PSD 5 votos: Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Maria João Filomena dos Santos Monteiro, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP e PS

4º Ponto: - Ratificar a Alteração ao Mapa de Pessoal do município aprovada pela Câmara Municipal, nos termos dos nºs. 4 e 5 do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho conjugado com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Mapa de Pessoal do município aprovada pela Câmara Municipal.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

5º Ponto: - Aprovar o Plano Estratégico Municipal da Cultura - Vila Real 2030, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, o Plano Estratégico Municipal da Cultura - Vila Real 2030.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 votos

Abstenções: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.



Assembleia Municipal de Vila Real

A favor: 36 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD
O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

6º Ponto: - Aprovar o Plano Municipal para a Igualdade – BILA.IG, nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2022).**

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, o Plano Municipal para a Igualdade – BILA.IG.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

Abstenções: 0 votos

A favor: 36 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP

7º Ponto: - Votação da lista de Cidadãos Candidatos a Juizes Sociais, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho **(deliberação da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2022).**

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a lista de Cidadãos Candidatos a Juizes Sociais.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 votos

Abstenções: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

A favor: 36 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

8º Ponto: - Aprovar a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **(a deliberar pela Câmara Municipal em 12 de dezembro de 2022).**

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do município.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 votos

Abstenções: 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP.



Assembleia Municipal de Vila Real

Do PSD 5 votos: Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Maria João Filomena dos Santos Monteiro, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

9º Ponto: - Aprovar a Delegação de Competências na CIMDOURO, para o procedimento de Concurso Público do Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as diversas instalações de consumo do município, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (a deliberar pela Câmara Municipal em 12 de dezembro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a Delegação de Competências na CIMDOURO.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

10º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com as freguesias de Abaças, de Andrães, de Folhadela, de Lordelo, de Vila Marim e União de Freguesias de: Borbela e Lamas de Ôlo, Constantim e Vale de Nogueiras, Nogueira e Ermida, para comparticipar financeiramente a “Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (a deliberar pela Câmara Municipal em 12 de dezembro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com as freguesias.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

O Partido CHEGA, não esteve presente na votação deste ponto da Ordem do Dia.

Vila Real, 20 de dezembro de 2022

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

Henrique de Matos Morgado

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da quinta sessão ordinária do ano de 2022, desta Assembleia Municipal, realizada no dia 16 de dezembro, no Auditório Paulo Quintela, em Bragança, na qual participaram setenta e seis membros, dos setenta e nove que a constituem, aprovada em minuta, se encontra a seguinte deliberação:

Ponto 4.1 – Discussão e deliberação sobre a proposta da Mesa da Assembleia Municipal - Associação à tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as quebras de produção da castanha na Terra Fria do Nordeste Transmontano, nos precisos termos e fundamentos que constam da certidão remetida pela Câmara Municipal de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança, previamente distribuída a todos os membros:

"CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:-----

---Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Miguel José Abrunhosa Martins, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:-----

-----**"TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS QUEBRAS NA PRODUÇÃO DE CASTANHA NA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que:-----

----- O setor primário é o pilar de desenvolvimento de qualquer país, assumindo uma grande importância na economia regional e na criação de emprego e riqueza, nomeadamente em períodos de crise, como a que vivemos;-----

----- É sobejamente reconhecido que a cultura do castanheiro na Terra Fria do Nordeste Transmontano (Concelhos de Bragança e Vinhais) tem um papel fundamental no desenvolvimento económico, social e ambiental destes territórios;-----

----- A castanha é dos produtos agrícolas com maior potencial económico e rentabilidade na região de Bragança, representando um volume de negócios estimado em cerca de 100 milhões de euros, apenas no concernente às transações diretas (produto em fresco), sendo que cerca de 85% da produção nacional, tem origem na denominada Terra Fria do Nordeste Transmontano; -----

----- Na última década, assistiu-se ao crescimento acentuado de plantio de castanheiros, constituindo-se, cada vez mais, como um produto de alta rentabilidade, seja para empresários ligados à fileira, seja para reforço/suplemento do orçamento das famílias; -----

----- De acordo com o INE, no ano de 2021, em Portugal, a área ocupada com castanheiros era de 50.373 hectares tendo vindo a notar-se, nos últimos anos, um incremento muito significativo de novas plantações; -----

----- Devido ao aumento da produção nos últimos anos e à boa qualidade que apresenta, a castanha tem permitido manter, com larga vantagem, um saldo muito positivo na balança comercial, com cerca de 80% da produção a ser exportada para países como Espanha, França, Itália e Brasil e, apenas 20%, tem como destino o mercado interno; -----

----- A agricultura familiar tem relevante expressão social, económica, ambiental e territorial, pois representa 97% do número total das explorações, ocupa 56% da Superfície Agrícola Utilizada, contribui com 42% para o Valor da Produção Total e tem peso muito expressivo em Trás-os-Montes, região de baixa densidade que tem perdido população; -

----- O cancro, a tinta e, mais recentemente, a vespa das galhas do castanheiro tem comprometido a produção de castanha e, no presente ano, a seca extrema que se verificou no período estival e a falta de precipitação nos meses de setembro e outubro, acabou por comprometer a campanha da castanha; -----

----- Nesta data, é possível afirmar que a quebra da produção de castanha, nesta região, é superior, em média, a 80%, com evidentes perdas de rendimentos para os agricultores e famílias, acentuadas pelo aumento exponencial dos custos energéticos, entre outros. -----

----- Assim, pela expressiva importância que a fileira da castanha tem para a Terra Fria do Nordeste Transmontano e para Portugal, no presente e no futuro, contribuindo para a sustentabilidade destes territórios, propõe-se que o Governo de Portugal adote medidas urgentes e muito concretas de apoio aos produtores de castanha, por exemplo através do apoio financeiro direto, a título compensatório, tendo por base o diferencial entre a faturação desta campanha e a média aritmética dos três últimos anos (2019, 2020 e 2021). -----

----- Que a presente tomada de posição seja remetida para as seguintes entidades:-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

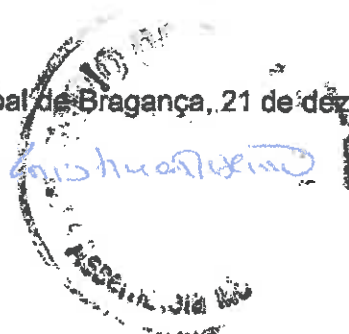
----- Sua Excelência o Presidente da República de Portugal; -----
----- Sua Excelência o Primeiro-Ministro de Portugal; -----
----- Senhora Ministra da Agricultura e Alimentação; -----
----- Senhora Ministra da Coesão Territorial; -----
----- Senhor Secretário de Estado da Agricultura; -----
----- Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional; -----
----- Câmara e Assembleias Municipais dos Distritos de Bragança e Vila Real; -----
----- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; -----
----- Juntas/Uniãos de Freguesias do Concelho de Bragança; -----
----- Associações do setor; -----
----- Forças Vivas de Bragança; -----
----- Comunicação Social." -----
-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Tomada de Posição sobre as Quebras na Produção de Castanha na Terra Fria do Nordeste Transmontano." -----
-----Para constar passo a presente certidão que assino por recurso à assinatura digital e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----
-----Bragança e Paços do Município, 16 de novembro de 2022. -----
a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, setenta membros presentes.

Não houve declarações de voto.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 21 de dezembro de 2022





MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

"Execução da empreitada - Pavimentações em betuminoso em
arruamentos"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 496 251 com sede social na Zona Industrial do Entroncamento, 4870-118 Ribeira de Pena, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 8741-1172-5584, válida até 15/11/2023.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Execução da empreitada - Pavimentações em betuminoso em arruamentos"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-8237/CPN/E/22, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 09/01/2023;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 09/01/2023/07/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 380.862,42 € (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;



Plano - 2022/I/27

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 04/01/2023 e tem o número 1/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2022, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2023.



REGULAMENTO DO ESTATUTO DO PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE

PROPOSTA

A constituição da figura do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade inscreve-se numa estratégia autárquica de modernização administrativa, baseada na prestação de serviços de qualidade, e de promoção de políticas inclusivas, procurando agilizar a interatividade entre os serviços da autarquia e os municípios.

A institucionalização desta figura constitui um passo significativo na aproximação e no incentivo à participação ativa dos cidadãos na vida pública, demonstrada a necessidade na sua máxima compatibilidade com o princípio da melhor proteção dos direitos dos cidadãos e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus direitos.

Consubstancia ainda um acréscimo de garantias para os cidadãos com deficiência ou incapacidade, por reforço do acesso aos seus direitos e à melhoria da qualidade de vida.

Assim, os municípios poderão apresentar junto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade, queixas ou reclamações relativas a ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais.

O Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade apreciará com isenção e independência as reclamações, e embora sem poder decisório, poderá dirigir posteriormente junto das instituições e serviços visados e órgãos municipais competentes as recomendações necessárias, com o objetivo de facilitar, resolver ou eliminar as situações objetos de queixa, solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos cidadãos.

O Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade assumirá portanto, uma missão de mediador entre o município e os diferentes órgãos e serviços municipais.

O presente Regulamento foi publicado para consulta pelo período de 30 dias úteis, na página da internet através do Aviso n.º 54/2022 de 14 de outubro e na II Série do Diário da República de 9 de novembro, através do Aviso n.º 21289/2022, não tendo sido apresentados contributos.



Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece a constituição da figura do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade de Vila Real e respetivo estatuto.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

Funções

1. O Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade, doravante designado por Provedor, tem por função a promoção de políticas inclusivas no Município de Vila Real, com especial enfoque na defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade, na contribuição para uma melhor qualidade de vida para estes, assim como na criação de acessibilidade e mobilidade para todos, com a finalidade de se alcançar um Município justo, solidário, acessível e inclusivo.

2. O Provedor goza de independência no exercício das suas funções.

Artigo 4.º

Iniciativa

O Provedor exerce as suas funções com base em queixas apresentadas pelos munícipes, ou por iniciativa própria relativamente a factos que por qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento.

Artigo 5.º

Direito de queixa

1. Os cidadãos podem apresentar queixas, por ações ou omissões dos órgãos do poder local, ao Provedor, que as aprecia sem poder decisório, dirigindo ao Executivo Municipal as recomendações tidas como necessárias e convenientes.



2. A apresentação das queixas a que se refere o número anterior não carece de qualquer formalidade especial, devendo, contudo, revestir a forma escrita.
3. Quando apresentadas oralmente, traduzir-se-ão em auto que o queixoso assina sempre que o consiga fazer com autonomia, ou concorde oralmente após a leitura do auto na presença de acompanhante do queixoso e de um colaborador da Câmara Municipal.

Capítulo II

Estatutos

Artigo 6.º

Designação

1. O Provedor é designado em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.
2. A designação recai em cidadão que preencha os requisitos de elegibilidade previstos na lei para os membros dos órgãos municipais e goze de comprovada reputação de integridade e competência.
3. O Provedor toma posse perante o Presidente da Câmara Municipal de Vila Real.

Artigo 7.º

Duração do mandato

1. O mandato do Provedor coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, caso este órgão não o denuncie, no prazo de 6 meses, após a sua instalação.

Artigo 8.º

Cessação do mandato

As funções do Provedor podem cessar antes do termo do mandato, nos seguintes casos:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Renúncia formalizada por carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal;
- c) Denúncia pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Independência e inamovibilidade

O Provedor é independente e não pode ser exonerado por razões que tenham a ver com o exercício do seu cargo.



Artigo 10.º

Dever de Sigilo

O Provedor deve guardar sigilo relativamente aos factos que tome conhecimento no exercício das suas funções.

Artigo 11.º

Dever de colaboração

Todos os serviços da Câmara e Empresas Municipais, sempre que solicitados, devem colaborar com o Provedor.

Artigo 12.º

Regime de trabalho e remuneração

1. O cargo de Provedor não é exercido em regime de exclusividade.
2. O Provedor exerce as suas funções em regime de contrato de prestação de serviços.
3. A remuneração do Provedor corresponde à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS

Artigo 13º

Competências

1. Ao Provedor compete:

- a) Conhecer as políticas municipais relacionadas com as pessoas com deficiência ou incapacidade;
- b) Zelar pelo cumprimento das leis e das boas práticas em matéria integrada na área social e inclusão na deficiência;
- c) Fazer recomendações aos órgãos e serviços competentes com vista a corrigir aspetos que dificultem a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- d) Pedir esclarecimentos aos órgãos autárquicos sobre casos ou situações que envolvam pessoas com deficiência ou incapacidade, seus cuidadores, assistentes pessoais e familiares, sendo assim o representante destes e o elo de ligação entre estes e o executivo autárquico;
- e) Emitir pareceres sobre assuntos relacionados com a área da inclusão na deficiência quando lhe forem solicitados por órgãos autárquicos;



- f) Emitir recomendações aos órgãos autárquicos para correção de situações por si averiguadas em processo administrativo ou para aqueles as fazerem veicular, para pessoas, entidades, instituições e outros intervenientes, tendo em consideração a legalidade aplicável e as boas práticas aconselháveis;
- g) Evocar a sua qualidade de Provedor Municipal para pedir colaboração, informações ou esclarecimentos a autoridades, instituições não governamentais, empresas ou pessoas, quando desenvolva averiguações ou iniciativas relacionadas com pessoas com deficiência ou incapacidade;
- h) Pedir informação, sempre que for necessário, sobre o tratamento dado às suas recomendações;
- i) Intervir em todas as questões sobre a mobilidade e acessibilidade;
- j) Solicitar e pronunciar-se sobre os projetos de intervenção na via pública, edifícios públicos e edifícios que, embora particulares, tenham acesso ao público;
- k) Acompanhar e ser informado acerca das Estratégias Municipais, Planos e Projetos que, de alguma forma, abranjam a defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade ou a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade para todos;
- l) Efetuar visitas a instituições e a associações de e para pessoas com deficiência ou incapacidade;
- m) Efetuar visitas a equipamentos e edifícios públicos e privados com acesso ao público;
- n) Promover eventos e ações de formação, sensibilização, consciencialização e esclarecimento em matérias relacionadas com a mobilidade, a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- o) Promover encontros com vista a analisar e a fazer propostas sobre a política da inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- p) Assistir e participar em eventos que interessem ao exercício das suas funções;
- q) Representar o Município em ações externas e internas;
- r) Promover políticas mais inclusivas no Município;
- s) Debater-se pelos interesses máximos e defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- t) Dinamizar sinergias que se traduzam na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- u) Prestar esclarecimentos técnicos a serviços municipais, entidades externas, públicas e privadas;



- v) Constituir uma equipa técnica para proceder ao levantamento rigoroso do incumprimento da legislação relativa à acessibilidade e defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade;
 - w) Coordenar a elaboração e implementação de um Plano de melhoria das condições de acessibilidade no Município;
 - x) Coordenar os assuntos e matérias relacionadas com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade;
 - y) Promover ações de sensibilização e consciencialização sobre a importância da inclusão e da acessibilidade para a Município de Vila Real e dos benefícios destas no desenvolvimento e crescimento da sociedade;
 - z) Promover medidas e iniciativas que incentivem os responsáveis por diversas entidades a criarem condições inclusivas, nomeadamente nas suas instalações e serviços.
2. O Provedor pode reunir, no âmbito das suas funções, com qualquer órgão autárquico, com qualquer Direção Municipal ou com a administração de qualquer empresa municipal.
3. O Provedor pode reunir, no âmbito das suas funções, com entidades externas para a prossecução das suas competências e missão.
4. O Provedor pode divulgar junto do público a sua existência, atribuições, ações e poderes.
5. Por solicitação do Presidente da Câmara e a fim de esclarecer sobre assuntos da sua competência, o Provedor pode tomar parte nos trabalhos dos órgãos autárquicos, sem direito a voto.

Artigo 14.º

Recomendações e pareceres

1. As decisões proferidas pelo Provedor têm a forma de recomendações ou pareceres escritos e são sempre fundamentados.
2. O Provedor dirige recomendações ou pareceres:
- a) Por solicitação do Presidente ou dos Vereadores;
 - b) Por iniciativa própria.

Artigo 15.º

Limites da intervenção

As recomendações e os pareceres do Provedor não têm natureza vinculativa, não tendo competência para anular, revogar ou modificar quaisquer decisões ou atos das entidades referidas no artigo 2º, nem a sua intervenção suspende quaisquer prazos legais, regulamentares ou de qualquer outra natureza.



Artigo 16.º

Gratuidade do recurso ao Provedor

O recurso pelos munícipes ao Gabinete do Provedor não implica qualquer tipo de custo.

Artigo 17.º

Relatório e plano de atividades anual

O Provedor envia anualmente ao Presidente da Câmara, durante o mês de setembro, o plano de atividades referente ao ano seguinte, com a previsão das ações e iniciativas previstas, e durante o mês de março, o relatório da sua atividade respeitante ao ano anterior, onde deverá constar, entre outras, as iniciativas tomadas, as queixas recebidas, as diligências efetuadas e os resultados obtidos.

Artigo 18.º

Apoio administrativo e técnico

1. Para o desempenho das suas funções, o Provedor disporá de gabinete próprio.
2. A Autarquia organizará um espaço e todas as condições para que seja possível o atendimento a pessoas com deficiência ou incapacidade.
3. O Provedor disporá de um endereço de correio eletrónico exclusivo, telefone, telemóvel de serviço com pacote de voz e dados ilimitados, necessários ao funcionamento da Provedoria, bem como todo o material e equipamento necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
4. Para o exercício das suas funções o Provedor será apoiado pelos técnicos da Autarquia sempre que o solicitar.
5. Caso a Autarquia não disponha de técnicos com formação ou competência necessária para apoio ao provedor, ou se verifique situações de conflito de interesses, sempre que necessário, poderá efetuar consultas externas, de modo a fundamentar devidamente as suas decisões.
6. O Executivo Municipal designará um administrativo para assegurar e apoiar o exercício das funções do Provedor.
7. Se desejar, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara, o Provedor poderá optar por constituir um Grupo Técnico, especializado e multidisciplinar para garantir o melhor desempenho das suas competências, assim como um Conselho Consultivo.
8. Será dado a conhecer, aos funcionários da Autarquia, a existência do Provedor e as suas competências.
9. A divulgação externa será efetuada pela Câmara Municipal de Vila Real, em consonância com o Provedor, e em meios de divulgação próprios da Provedoria.



Artigo 19.º

Encargos

Os encargos decorrentes do exercício das funções do Provedor constarão de uma rubrica própria no Orçamento da Câmara Municipal, afeta ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Interpretação do regulamento

A interpretação do presente regulamento, bem como a integração de lacunas e casos omissos, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, ou quem este delegar, aplicando-se subsidiariamente o Código Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O Presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.



Programa "Linha F"

Freguesia	Associação/Grupo Jovens/Jovem	Candidatura vencedora
Abaças	Associação Cultural e Recreativa de Abaças- Mérito Rebelde Diogo Filipe Miguel Brigas Rua de Valepadela nr3 Abaças-5000 Vila Real NIF:510316972 Contacto:938327777 diogobrigasaarvr@gmail.com	"Abaças pelo Ar"- Nr. 21464
Lordelo	Viver Lordelo - Assoc. Cultural, Desportiva e Social919709968 lordelomovimento@hotmail.com NIF: 514 235 152	"Boost Camp"-Nr. 21213
Mateus	Rita Sofia Costa Mourão Rua Manuel dos Santos Gomes, Bl.2 5000-715 Vila Real 918777482/935212507 NIF:248053396 geral.708@escutismo.pt	"Sábados à lareira na sede do Agrupamento de Escuteiros 708 – Mateus"-Nr.21211
Parada de Cunhos	Grupo Informal-Hugo Eduardo Lopes Dias 939765727 hugo.eduardo.dias@gmail.com NIF:274115794	"Ateliê de costura solidário na Granja" –Nr. 21114
Torgueda	Nome da associação: Associação Juvenil O Sordo Nome do representante: António Sérgio Alves Gulpilhares NIF: 517070235 Morada: Largo Comandante Botelho da Costa, Arrabães, Torgueda 5000-742 Contacto: 918610514 asgulpilhares@gmail.com	"Torgueda jovem"-Nr.21198
União das Freguesias de Borbela/Lamas de Ôlo	Marta Queirós NIF:260099708 Rua da Cabeça nr. 100 5000-142 Lamas de Ôlo Contacto: 913901923 martaraquel_93@hotmail.com	"Som portátil" Nr. 21200
União das Freguesias de Constantim/Vale de Nogueiras	Grupo de Jovens de Constantim gjconstantim@gmail.com Nome do responsável: Gonçalo Pinto Contacto do responsável: 961850536 Morada: Rua da Madalena nº11 5000-081 Constantim, Vila Real NIF: 230940480	"Mantém viva a nossa história." Mural-Nr. 21208

União das Freguesias de Mouços/Lamares	Grupo Informal de jovens "Elluminare"- Sara Daniela da Costa Monteiro Largo Padre António Esteves Ferreira, Lage- Mouços.-5000-371 Vila Real NIF:234161680 Contacto:927566872 monteirosara58@gmail.com	<i>"Grupo de jovens Elluminare"- colunas som-Nr. 21206</i>
União das Freguesias de Nogueira/Ermida	Diogo Manuel Dias Mosqueira 933932962 Rua Eira das Capelas nº 65 diogomosqueira708@gmail.com NIF: 255631421	<i>1-Aquisição de um computador, um monitor e uma impressora a fim de criar uma sala de estudo na Sede da Junta de Freguesia de Nogueira –Nr. 21212</i>
União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova	Pedro Miguel do Coto Martins 935280668 Rua do Cimo da Aldeia,115 Quintã 5000-491 Vila Real NIF:266132952 pedromartins_93@icloud.com	<i>"PISTA DE SUPERENDURO"-local de treino-Nr.21207</i>
União das Freguesias de S. Tomé do Castelo/Justes	Associação cultural, recreativa e desportiva de São Bento do Castelo Sara Teixeira Gonçalves NIF::257462821 Morada :Rua das cruces n201- Fortunho Contacto:915161850 saratg7@hotmail.com	<i>"Equipar para ver e sentir os jovens do mundo rural"-Nr. 21199 (projektor multimédia)</i>
Vila Marim	Grupo Informal-Inês Teixeira Marcelino Rua dos Varelas, Quintela, Vila Marim nr.588-5000-772 Vila Real NIF:259808091 9340225825 Inesteixeiram00@gmail.com	<i>"Atelier avós e netos: histórias que se cruzam"-Nr.21205</i>
Vila Real	Agr.482-Sé-Ass. Juvenil 969260203 João Paulo Martins Vicente jotamv1994@gmail.com NIF:500972052 Rua Marechal Teixeira Rebelo, nr. 33, 5000-525 Vila Real	<i>"Melhoramento do espaço interior da sede" Nr.21209</i>



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----

Assim, foi recebida a candidatura "Grupo de Jovens Elluminare-sistema som portátil", a desenvolver na União de Freguesias de Mouçós e Lamares, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

<p><i>"Grupo de Jovens Elluminare-sistema som portátil"</i></p>	<p><i>Aprovada</i></p>
---	------------------------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Manuel Brunhoso Bebiano

Marta Mestre

Marta Alexandra da Santa Mestre

Raquel Gaia



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----

Assim, foi recebida a candidatura "Boost Camp", a desenvolver na Junta de Freguesia de Lordelo, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

"Boost Camp"	Aprovada
--------------	----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Brunhoso Bebiano

José Duarte Gomes

José Duarte Gomes

Lígia Almeida Santos

Lígia Almeida Santos








Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
 Assim, foram recebidas quatro candidaturas para desenvolver na Junta de Freguesia de Vila Real.-----

"Educação em Inclusão"	NÃO aprovada
"A mentalidade por trás da saúde mental"	NÃO aprovada
"Dar de volta"	NÃO aprovada
"Melhoramento do espaço interior da sede"	Aprovada

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso 
 Carla Maria dos Santos Mourão 
 João Brunhoso Bebiano 
 Isabel Margarida Sanches Fernandes 
 António Augusto Cardoso Ribeiro 



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
Assim, foi recebida uma candidatura a desenvolver na Junta de Freguesia de Vila Marim.-----

<i>"Atelier avós e netos: histórias que se cruzam"</i>	<i>Aprovada</i>
--	-----------------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Brunhoso Bebiano

Maria da Conceição Aires

Maria da Conceição Aires

Lúcia Gonçalves

Lúcia Gonçalves



[Handwritten signature]

Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
Assim, foi recebida uma candidatura a desenvolver na União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.-----

<i>"Equipar para Ver e Sentir os Jovens do Mundo Rural"</i>	<i>Aprovada</i>
---	-----------------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso *Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso*

Carla Maria dos Santos Mourão *Carla Maria dos Santos Mourão*

João Brunhoso Bebiano *João Brunhoso Bebiano*

Francisco Alcino Varandas Coutinho *Francisco Alcino Varandas Coutinho*

Luís Paulo Correia *Luís Paulo Correia*



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
Assim, foi recebida uma candidatura a desenvolver na União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.-----

"Pista de Superenduro"	Aprovada
------------------------	----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Brunhoso Bebiano

Teresa Carriço

Teresa Carriço



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
 Assim, foram recebidas duas candidaturas a desenvolver na União de Freguesias de Nogueira e Ermida.-----

"Geração Inclusão"	Não Aprovada
"Aquisição de um computador, monitor e uma impressora com o intuito de apoiar os alunos que não tenham este tipo de equipamento ou internet na sua habitação própria"	Aprovada

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso *Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso*
 Carla Maria dos Santos Mourão *Carla Maria dos Santos Mourão*
 João Brunhoso Bebiano *João Brunhoso Bebiano*
 Paulo Ferreira *Paulo Ferreira*
 Ricardo Nascimento *Ricardo Nascimento*



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----

Assim, foi recebida a candidatura "Grupo de Jovens de Constantim mantém viva a nossa história", a desenvolver na União de Freguesias de Constantim /Vale de Nogueiras, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

<p><i>"Grupo de Jovens de Constantim mantém viva a nossa história"</i></p>	<p><i>Aprovada</i></p>
--	------------------------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso
Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão
Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano
João Manuel Brunhoso Bebiano

Mário Castro Pinto
Mário Castro Pinto

Luís Pedro da Silva Guerra
Luís Guerra



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----

Assim, foi recebida a candidatura "Som portátil", a desenvolver na União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

"Som portátil"	Aprovada
----------------	----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Brunhoso Bebiano

José Armando

Manuel Guedes

Manuel Guedes



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----

Assim, foi recebida a candidatura "Torgueda Jovem", a desenvolver na Junta de Freguesia de Torgueda, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

"Torgueda Jovem"	Aprovada
------------------	----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Brunhoso Bebiano

Carlos Marta

Carlos Marta

Abílio Rebelo

Abílio Rebelo



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois membros da Junta de freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
Assim, foi recebida a candidatura "Ateliê de costura solidário na Granja", a desenvolver na Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, tendo sido este o único projeto a concurso.-

"Ateliê de costura solidário na Granja"

Aprovada

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso *Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso*

Carla Maria dos Santos Mourão *Carla Maria dos Santos Mourão*

João Brunhoso Bebiano *João Brunhoso Bebiano*

Leonor Lousada Carvalho *Leonor Lousada Carvalho*

Maria Catarina Carvalho Fonseca *Maria Catarina Carvalho Fonseca*



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----
 Assim, foi recebida a candidatura "Sábados à lareira na sede do Agrupamento de Escuteiros 708-Mateus", a desenvolver na Junta de Freguesia de Mateus, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

"Sábados à lareira na sede do Agrupamento de Escuteiros 708-Mateus"	Aprova-se
---	-----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso *Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso*

Carla Maria dos Santos Mourão *Carla Maria dos Santos Mourão*

João Brunhoso Bebiano *João Manuel Beubiano Bebiano*

Sílvia Maria Rodrigues Alves da Cruz *Silvia Maria Rodrigues Alves Cruz*

Márcia Maria Vilela Rego *Marcia Marcia Vilela Rego*



Programa Linha F

ATA DO JÚRI

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso em representação do Município de Vila Real, Carla Maria dos Santos Mourão em representação do Conselho Municipal da Juventude, João Brunhoso Bebiano em representação do Conselho Municipal da Juventude e os membros da Junta de Freguesia nomeados pelo respetivo Presidente, abaixo mencionados.-----

Assim, foi recebida a candidatura "Abaças pelo Ar", a desenvolver na Junta de freguesia de Abaças, tendo sido este o único projeto a concurso.-----

"Abaças pelo Ar"	Aprovada
------------------	----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso

Carla Maria dos Santos Mourão

Carla Maria dos Santos Mourão

João Brunhoso Bebiano

João Manuel Brunhoso Bebiano

Lorete de Jesus Silvano Alves

Lorete de Jesus Silvano Alves



EDITAL Nº 1/2023

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 1/2023, de 09/01/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 9 de janeiro de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 1/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 1/2023, de 09/01/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 13 de janeiro de 2023

A Coordenadora Técnica